



RESOLUÇÃO nº 85, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Retifica o artigo 2º da Resolução nº 60/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.931 de 28 de abril de 2021.

O Senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, Diretor Presidente e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, incisos I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

Art. 1º. Retificar o artigo 2º da Resolução nº 60/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.931 de 28 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Ao retornar do período de suspensão, o funcionário deverá cumprir jornada de trabalho dentro dos ditames legais, cujo turno e local serão definidos conforme determinação do Diretor Presidente e atendendo às necessidades da Companhia, com o intuito de se evitar qualquer tipo de transtorno ou constrangimento às partes envolvidas.”

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 16 de junho de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza

Paes

Darciadaiany dos Santos

Diretor Presidente
Financeira

Diretora Administrativa e

Débora Larissa Dias de Souza

OAB/MT nº 16.176/O

Gerente de Departamento Jurídico